



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

RUA RUI BARBOSA, 18 - TELEFONE: (073) 206-1164

CEP 45.930 - ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 127/93

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE MUCURI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Egrégia Câmara de Vereadores deste Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO: 1º - Fica criado no Município de Mucuri, Estado da Bahia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. -, órgão normativo e fiscalizador da política básica e supletiva e das ações de atendimento.

ARTIGO: 2º - Com a Criação deste Conselho, ficará seguro os direitos: à vida, à alimentação, à educação, à cultura, à liberdade, à convivência familiar, etc., e tornando-se de grande importância para o Município de Mucuri, para o atendimento a criança e ao adolescente, em sua jurisdição.

ARTIGO: 3º - Será formado uma Comissão de Alto Nível, compostas de todos os segmentos da nossa Comunidade, para Implantação / do referido Conselho e suas diretrizes básicas.

ARTIGO: 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 1993

Prefeitura Municipal de Mucuri - Ba.


Firmino Grilo Ribalro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri Ba.


José Carlos Alves
Secretário Administrativo

RECEBIDO NO 1º DE

35

12

04

93

01/93

127/93

Cheluc

REGISTRADO LIVRO 001 FOLHAS 115e 115v
06 05 193

Camara Municipal de Mucuri - Ba
Escriturário *[Signature]*